



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM**

EMENDA À LEI ORGÂNICA n.º 003 de 07 de maio de 2008.

“Acrescenta artigo à Lei Orgânica do Município de Pium - TO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins,
FAZ SABER que nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica do município a Câmara Municipal promulga e ELE SANCIONA a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Orgânica de Pium, no Capítulo VIII, o artigo 108-A, com a seguinte redação:

“Art. 108-A - Aplica-se aos Secretários Municipais o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição Federal de 1988”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pium entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium - TO, aos 07 dias do mês de maio de 2.008.

NILTON BANDEIRA FRANCO
Prefeito Municipal